

---

# LEILÃO PÚBLICO

## nº 001/2025.

**OBJETO:** Alienação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas diversas inservíveis do Município de Ouvidor, por meio de Leilão Público, conforme estabelecido neste Instrumento e nos documentos anexos.

## AVISO.

O Leilão será realizado de forma online pelo site [www.caiapoleilos.com.br](http://www.caiapoleilos.com.br), em sessão pública via internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por Leiloeira oficial, conforme **Contrato nº 016/2025**, sendo responsável pela condução dos trabalhos, a Senhora **Rossana Paiva Borges de Oliveira – JUCEG nº 086/20 – RG nº 207747 SSP/TO – CPF nº 633.433.391-72**.

O Edital estará disponível gratuitamente no site oficial do Município de Ouvidor [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br) e no endereço eletrônico [www.caiapoleilos.com.br](http://www.caiapoleilos.com.br), onde estarão disponíveis todas as informações e contatos para auxílio a todos aqueles que desejam participar e ofertar seus lances.

Qualquer informação a respeito do certame deverá ser enviada **ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: [licitacao@ouvidor.go.gov.br](mailto:licitacao@ouvidor.go.gov.br)

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Ouvidor – [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

**NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!**

## ÍNDICE.

- 1- Preâmbulo;
- 2- Dos bens, valores mínimos estimados/avaliados e demais informações;
- 3- Da sessão e das condições de participação;
- 4- Dos lances, taxa de comissão e dos pagamentos;
- 5- Dos procedimentos do leilão e autorização de venda;
- 6- Das sanções administrativas e penalidades;
- 7- Das disposições gerais.

## ANEXOS:

- I- Leis Municipais;
- II- Ata da sessão de sorteio;
- III- Contrato de prestação de serviços – Leiloeiro;
- IV- Extratos de publicações – contrato;
- V- Extratos de publicação – aviso de leilão.

**LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2786/2025.**

**1. PREÂMBULO:**

Leiloeira Oficial.	Rossana Paiva Borges de Oliveira – JUCEG nº 086/20.
Data:	14/05/2025.
Horário:	10h:00min.
Local:	<a href="http://www.caiapoleiloes.com.br">www.caiapoleiloes.com.br</a>
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/21 – alterações, Leis Municipais nº 778/2023 e 804 “A” de 2024.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29**, realizará **LEILÃO PÚBLICO**, na forma **ONLINE/ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MAIOR LANCE POR LOTE**.

**1.1. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento:**

**1.1.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**1.1.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@ouvidor.go.gov.br](mailto:licitacao@ouvidor.go.gov.br)

**1.1.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site do Município em até **24 (vinte e quatro) horas**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

**1.1.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do leilão.

**1.1.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no leilão, salvo nos casos inseridos no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**1.1.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Administração, nos autos do processo.

**1.1.5.2.** A participação no leilão, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**1.1.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas no site oficial do Município de Ouvidor [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br), sendo de responsabilidade dos interessados, seu acompanhamento.

**1.2. Dos recursos:**

**1.2.1.** Qualquer interessado poderá, após a finalização da sessão, e no prazo **3 (três) dias úteis**, apresentar as razões recursais, pelo e-mail: [licitacao@ouvidor.go.gov.br](mailto:licitacao@ouvidor.go.gov.br), ficando os demais licitantes, após a publicação das razões no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br) e desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail acima indicado, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar da publicação das razões no site do Município, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**1.2.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**2. DOS BENS, VALORES MÍNIMOS ESTIMADOS/AVALIADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:**

**2.1. Dos itens, avaliação prévia, débitos, breve relatório fotográfico e da visita técnica:**

LOTE	VEICULO	PLACA	ANO	AVALIAÇÃO PRÉVIA/LANCES MÍNIMOS	DÉBITOS
1	FORD KA SEDAN	PRK-1658	2018/2019	R\$ 13.500,00	R\$ 163,59
2	FORD KA SEDAN	PRK-1648	2018/2019	R\$ 15.000,00	R\$ 200,54
3	FIAT UNO MILLE	NKX-2838	2010/2010	R\$ 1.000,00	R\$ -
4	FIAT UNO MILLE	ONH-2184	2013/2013	R\$ 500,00	R\$ 147,58
5	FIAT UNO MILLE	ONH-6894	2013/2013	R\$ 4.500,00	R\$ 628,19
6	PEUGEOT PERTINER	ONU-1946	2014/2015	R\$ 7.000,00	R\$ -
7	VW POLO	OGI-8995	2011/2012	R\$ 10.000,00	R\$ 4.118,05

8	PATROL HUBER WARCO	-	1985	R\$	5.000,00	R\$	-
9	TRATO NEW HOLLAND TL85	-	2006	R\$	15.000,00	R\$	-
10	PLATADEIRA JUMIL	-	-	R\$	800,00	R\$	-
11	ESPARRAMADEIRA TATU	-	-	R\$	500,00	R\$	-
12	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	KEP-9185	2002/2002	R\$	8.000,00	R\$	598,64
13	SUCATAS DIVERSAS	-	-	R\$	2.000,00	R\$	-































**2.2. Conforme avaliação prévia, o valor mínimo estimado das alienações será de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), sendo os débitos de todos os bens avaliados, de R\$ 5.856,59 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).**

**2.2.1.** O valor dos débitos, conforme levantamento feito até o momento, poderá sofrer variações até o momento do leilão, valores que serão apurados no momento efetivo da venda dos itens.

**2.2.2.** Os bens serão liberados após a efetiva comprovação dos pagamentos e apresentação de nota de arrematação emitida pela Leiloeira.

**2.2.3.** As despesas com transferências dos bens e/ou baixa, serão de responsabilidade do arrematante, o qual deverá ser feita em até 30 (trinta) dias da aquisição.

**2.2.4.** O Município de Ouvidor entregará, para fins de transferência, o kit Prefeito, diploma e ata de posse, documentos pessoais do Prefeito e Nota de Arrematação emitida pela Leiloeira e demais documento necessários para a regularização das aquisições.

**2.3.** O Leiloeiro deverá recolher à Administração, em até 07 (sete) dias úteis subsequentes á data prevista para o pagamento dos bens arrematados, os valores arrecadados, acompanhado de relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação e demais documentos previsto em lei, no Edital e neste Termo, observada a convencionada renúncia de qualquer comissão de venda por parte da Administração.

**2.4.** O Município de Ouvidor terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para comprovar o depósito dos valores dos bens arrematados em conta, bem como a autorização de liberação do bem arrematado para transferência.

**2.5. Da visita:** Aos interessados, **caso entenda necessário**, poderá realizar a visita no local onde estão os bens durante os dias e horários normais de expediente administrativo: Almoxarifado Municipal: **Rua Irapuan Costa Júnior, nº 290, Centro, Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-000.**

**2.5.1.** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas neste Edital.

**2.5.2.** Após a realização da vistoria, toda e qualquer dúvida ou questionamento, deverão ser encaminhados **ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail [licitacao@ouvidor.go.gov.br](mailto:licitacao@ouvidor.go.gov.br).

### **3. DA SESSÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** O leilão será realizado de forma online, exclusivamente através do endereço eletrônico [www.caiapoleiloes.com.br](http://www.caiapoleiloes.com.br), sendo todas as despesas relacionadas aos encargos trabalhistas, previdenciários, transportes de pessoal, equipe e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto de responsabilidade do Leiloeiro contratado.

**3.2.** Poderá participar do Leilão, qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, desde que faça seu cadastro, com a devida antecedência, no site [www.caiapoleiloes.com.br](http://www.caiapoleiloes.com.br), a fim de adquirir o login e senha que habilite sua participação online na sessão.

**3.2.1.** Os interessados poderão obter mais informações de cadastro e participação pelo site indicado no subitem 3.2 ou pelos fones **(62) 99875-0722 – (62) 99606-2258** – contato direto com a Leiloeira responsável pela alienação e condução da sessão do Leilão.

**3.3.** Estão impedidos de participar do presente Leilão, os membros da Comissão Permanente de Licitação de Ouvidor e pessoas (física/jurídicas) impedidas de licitar e contratar com o Município de Ouvidor, além dos menores de 18 (dezoito) anos e incapazes, na forma da Lei.

#### **4. DOS LANCES, TAXA DE COMISSÃO E DOS PAGAMENTOS:**

**4.1.** Os lances serão oferecidos de forma online a partir dos valores mínimos estabelecidos para cada lote, considerando vencedor/comprador, aquele que fizer a melhor oferta – maior lance.

**4.1.1.** Na sucessão de lances, o incremento ficará a critério da leiloeira.

**4.2.** Pela prestação de serviços, o Leiloeiro receberá a comissão de **5% (cinco por cento)** sobre quaisquer bens arrematados pelo comprador, a ser paga no ato da arrematação por meio de transferência bancária (TED/PIX), juntamente com o pagamento do bem arrematado. Não haverá comissão paga pelo comitente devido à venda dos bens em leilão.

**4.1.1.** Os pagamentos deverão ser feitos em até 48 (quarenta e oito) horas após a finalização do Leilão, com pagamento integral à vista, conforme indicado no subitem 4.2 acima.

**4.1.2.** O Município de Ouvidor não é responsável pela cobrança da comissão de venda pelo leiloeiro, nem pelos valores utilizados por este para recebê-la do comprador.

**4.3.** Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estabelecido acima, será aplicado uma multa de **10 % (dez) por cento sobre o valor arrematado do lote**, a ser paga à Leiloeira pelo arrematante, caso em que a Leiloeira poderá ofertar o lote aos demais participantes, respeitando a ordem de classificação dos lances, valores que não poderão ser inferiores ao mínimo avaliado pelo Município de Ouvidor.

**4.3.1.** A multa indicada acima será cobrada diretamente pela Leiloeira em procedimento específico, não possuindo o Município de Ouvidor, qualquer participação no ato.

**4.4.** Os valores referentes à arrematação, comissões e demais despesas, deverão ser creditados conforme dados indicados abaixo:

**Banco: SICREDI (748);**

**Agência: 3950;**

**Conta: 73506-0;**

**Nome: RPB DE OLIVEIRA LTDA (Caiapó Leilões);**

**Chave PIX: CNPJ nº 45.549.916/0001-33.**

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO E AUTORIZAÇÃO DE VENDA:**

**5.1.** Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não sendo responsabilidade da Leiloeira ou do Município de Ouvidor, quaisquer providências com a retirada ou transporte dos itens arrematados.

**5.1.1.** Todos os encargos e impostos incidentes sobre os bens arrematados serão de exclusiva responsabilidade do arrematante, bem como a regularização de motor, remarcação de chassi, mudança de características, baixa de restrição, mudança de cor e domicílio e todas as demais necessárias para a regularização dos bens adquiridos.

**5.1.2.** Serão, também, de responsabilidade do comprador, os débitos informados no dia do Leilão e os que, na época do evento, não eram conhecidas e que vierem a recair posteriormente à arrematação, ficando sob a responsabilidade do arrematante, os levantamentos.

**5.2.** Os itens serão alienados somente à vista, devendo ser observadas as condições de garantia e pagamento previstas neste Edital.

**5.3.** A Leiloeira deverá dispensar tratamento igual a todos os bens disponibilizados para alienação, tanto na divulgação (propaganda), como na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos.

**5.4.** Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Edital, a Administração registrará em relatório as irregularidades encontradas, encaminhando cópia a Leiloeira para correção imediata das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

**5.5.** Os lotes que comporão o leilão serão definidos pelo contratado/leiloeiro sob a coordenação do Contratante, que poderá usar sua experiência para sugerir a melhor estratégia de venda.

**5.6.** No caso de o leilão não obter êxito, a Administração poderá exigir que o contratado/leiloeiro repita no mínimo três vezes o mesmo leilão, visando efetivar a venda dos bens definidos no referido procedimento, devendo dispor de todos os esforços para alcançar a venda de todos os itens.

**5.7.** O leiloeiro poderá rediscutir com o Contratante a melhor solução e estratégia para alcançar os objetivos, podendo inclusive sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado.

**5.8.** Na hipótese prevista no item anterior, a participação do leiloeiro designado não poderá ser dispensada, exceto nas hipóteses previstas no Edital.

**5.9.** Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e no presente contrato.

**5.10.** A critério do Contratante, as avaliações dos bens móveis realizadas pelo leiloeiro deverão ser revistas a qualquer tempo.

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

**6.1.** Comete infração administrativa o participante que:

- 6.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do leilão;
- 6.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.3. Ensejar o retardamento da entrega do objeto do leilão sem motivo justificado;
- 6.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 6.1.5. Fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na execução da alienação;
- 6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- 6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.2. O participante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ouvidor;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ouvidor.

6.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

6.5. Da fraude e da corrupção: Os interessados e participantes devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo do leilão.

6.5.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo do leilão;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo do leilão;
- c) PRÁTICA DE CARTEL: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de leilão ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Da sessão pública do leilão divulgar-se-á Ata no site oficial do Município de Ouvidor.

7.2. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Administração.

**7.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**7.4.** As normas disciplinadoras do leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do leilão.

**7.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**7.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**7.7.** O participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do leilão.

**7.8.** O Município de Ouvidor, poderá revogar este Leilão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**7.8.1.** A anulação do leilão induz à extinção da alienação do bem.

**7.8.2.** A anulação do leilão por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**7.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site [www.caiapoleiloes.com.br](http://www.caiapoleiloes.com.br) e no site oficial do Município de Ouvidor [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br).

**20.14.1.** Todos os atos do processo serão publicados, também, no site oficial do Município de Ouvidor [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br), devendo todos os interessados, acompanharem, não existindo, por parte do Município, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio.

Ouvidor, 14 de abril de 2025.

**Igor Henrique Tristão.**  
Agente de Contratações.  
**Departamento de Licitações.**  
Município de Ouvidor.  
**Estado de Goiás.**

**MUNICÍPIO DE OUVIDOR.**  
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.  
**Cébio Machado Nascimento.**  
Prefeito.

Original assinado!